EDITAL

CONVITE N° 004/2017-CO-SEMINFRA PROCESSO Nº. 004/2017-CO-SEMINFRA

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Municipal de nº. 026/2017/GAB de 03/01/2017, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **CONVITE** n°. 004/2017-CO-SEMINFRA, do tipo menor preço por PROPOSTA, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital Contratação de Aluguel de 01 veiculo adaptado para prestar serviço na iluminação Pública do município com abastecimento por conta da SEMINFRA. , a fim de suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** . O serviço será prestado no local indicado no Anexo II - Termo de Referência.

2 DO PRAZO

- 2.1. O prazo de entrega do SERVIÇO que são objeto desta licitação será de até 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.2. Podendo ser prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

3 DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado para a contratação do SERVIÇO objeto deste certame deverá estar dentro da disponibilidade orçamentária anual do município.

4 DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL

- 4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia 05/06/2017 horário: 15h00min , para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA.
- 4.1.2 Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09:00 horas no mesmo local.
- 4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser prestado em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo IV que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:
- a) o Instrumento de Procuração Público, específica para este certame, com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

- b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital, que deverá ser entregue fora do envelope;
- c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.
- d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada fora do envelope.
- e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
- f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste CONVITE os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 6.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 6.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.4. É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do CONVITE.
- 6.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

- 7.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- 7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSA-CPL no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- a) Envelope n°. l: Documentos de Habilitação; e.
- b) Envelope n°. 2: Proposta de Preços.
- 8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO CONVITE N.º. 004/2017-CO-SEMINFRA.

CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.) EDITAL DO CONVITE N°. 004/2017-CO-SEMINFRA CNPJ N°.

- 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
- a) Carta Proposta da Licitante Anexo III, contendo nome e razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- c) Sob pena de desclassificação, trará em sua proposta especificações do SERVIÇO de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o SERVIÇO ofertadas, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o SERVIÇO, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital:
- d) Preço unitário e total, expresso em algarismo, em conformidade com o Termo de Referência Anexo II, para a proposta ofertada, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado:
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- f) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III Carta de Apresentação da Proposta;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o SERVIÇO ser prestado sem ônus adicionais;
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Garantia de que o SERVIÇO será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- j) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeguíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) COMISSÃO (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser prestado



lacrados da seguinte forma:

- 9.2. O envelope n°. 01 (Documento de Habilitação). Juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.3. O envelope n°. 02 (Proposta de Preços)
- 9.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) COMISSÃO (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) COMISSÃO (a) e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Somente participarão do julgamento as propostas dos licitantes habilitados pela análise técnica dos SERVIÇO que são objeto desta licitação.
- 10.1.1. Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados, será adotado o critério de menor oferta para o PROPOSTA para SERVIÇO com a mesma qualidade técnica.
- 10.2. As propostas que estiverem 10% acima do valor previsto no orçamento será desclassificada.
- 10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) COMISSÃO (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço dos itens, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n°. 11 do Decreto n°. 3.555/2000.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) COMISSÃO (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 10.5. O empate entre dois ou mais licitante para SERVIÇO com qualidade equivalente, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão.
- 10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) comissão (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) COMISSÃO (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.8. Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) COMISSÃO (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) COMISSÃO (a) e licitantes presentes.
- 10.11. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 10.12. Será comunicado através de ofício o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Rurópolis - Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 01)

- 11.1. Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n°. 01 "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 11.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores: **(PJ)**
- b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(PJ)**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício. (PJ)
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (CNPJ-MF); (PJ)
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual-SEFA. (PJ)
- f) Registro comercial. (PJ)

PARA PESSOA FISICA

- g) Cópia do CPF; (PF)
- h) cópia da identidade; (PF)
- i)comprovante de residência(PF)
- i)certidão de antecedentes criminais(PF)

11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a), Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS0) (PJ)
- b) Certidão de regularidade de débito municipal emitida na Prefeitura de domicilio do licitante (PJ) e (PF)
- c). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União. (PJ) e (PF)
- d) CNDT (Certidão Negativa de Debito Trabalhista) emitido a Internet http://www.tst.jus.br/certidao (PJ) e (PF)
- f). Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (PJ) e (PF)

11.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação; **(PJ)**
- b) Certidão Negativa de Protestos emitida em até 30 (trinta) dias antes da data da abertura do presente licitação. (PJ)
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **(PJ)**
- 11.2.4 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Rurópolis

11.3. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA E AMBIENTAL:

11.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002.

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

(Modelo Anexo VI - Declaração).

- 11.3.2 Licença de funcionamento expedida pelo órgão Licenciador e fiscalizador do Meio Ambiente SEMA.(quando for obrigatória para o ramo de atividade do licitante)
- 11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do CONVITE ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 11.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- 11.6.1. Comprovação, por meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- 11.6.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- 11.6.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- 11.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 11.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- 11.9. Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
- 11.10. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CONVITE.
- 12.2. Caberá ao (a) COMISSÃO (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1° do art. 12 do Decreto n°. 3.555/2000.
- 12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) COMISSÃO (a) ao vencedor;
- 13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades



neles previstas.

14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONVITE, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o município;
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na prestação do SERVIÇO;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DO CONTRATO

- 16.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo I, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 16.2. Realizar rigorosa conferência das características do SERVIÇO prestado, através do setor competente desta Secretaria, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.
- 16.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 16.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2°, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.
- 16.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 16.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONVITE, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17. DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Rurópolis - Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

Rua 10 de maio 263 - Centro – CEP 68.165-000 CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

- 17.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo Departamento recebedor competente da PMR.
- 17.2 O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do SERVIÇO correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

Classificações Orçamentárias:

08.25.752.0007.1.045-MANTER EM BOAS CONDIÇÕES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA OU

33.90.47.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 19.2. Os SERVIÇO deverão ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 19.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 19.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificandose, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 19.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente CONVITE, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 19.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este CONVITE, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 19.5. A participação neste CONVITE implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 19.6. É facultada ao (a) COMISSÃO (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos SERVIÇO, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 19.8 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por



escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

19.9 são parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Termo de referencia

Anexo III - carta de apresentação da proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CPL – Rua Dez de Maio, 263 – Centro Rurópolis/PA. CEP-68165-000 e-mail licitação-pmr@hotmail.com.

20. DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Rurópolis, Estado do Pará.

Rurópolis (PA), 26 de Maio de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA PRESIDENTE CPL

ANEXO I

CONVITE Nº. 004/2017-CO-SEMINFRA Processo nº. 004/2017-CO-SEMINFRA

MINUTA DO CONTRATO Nº. 004/2017-CO-SEMINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA DE ALUGUEL DE VEICULO ADAPITADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 004/2017-CO-SEMINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - PMR e _____CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF Nº. 10.222.297/0001 – 93. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, VALMIR RIBEIRO DE MATOS-PREFEITO, brasileiro, portador do CPF Nº. xxxxxxxxxxx C. I. Nº. xxxxxxxxxxx SEGUP/PR, residente e domiciliado neste município de RURÓPOLIS-PA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO o Sr. ________, CPF/MF nº. _______, RG nº. _______, residente na _______, nesta cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o CONVITE nº. **004/2017-CO-SEMINFRA**, cujo julgamento foi devidamente homologado pelo .

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520 e do CONVITE **004/2017-CO-SEMINFRA**, alterações vigentes, a qual CONTRATANTE e CONTRATADO estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1O prazo máximo para EXECUÇÃO DO SERVIÇO, objeto do presente contrato, será até 31 de Dezembro.
- 4.2 O prazo terá início a partir da formalização da assinatura deste instrumento contratual e emissão da OSOrdem de COMPRA.
- 4.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do contrato, a ser formalizado entre as partes.

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Rurópolis - Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

.CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| 5.1 O preço justo para contratação do serviço, objeto deste contrato, conforme preço básico licitado no dia//2017, e o valor do contrato é de R\$ (valor por extenso). |
|---|
| 5.2O pagamento será efetuado em através de deposito bancário em conta corrente do contratado, a cada 15 dias |
| 5.3 A Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pagará ao contratado somente com apresentação da nota fiscal e carimbada e aceite assinada pelo representante da SEMSA. |
| CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO |
| |

- 6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço consignado na proposta, objeto deste contrato, será reajustado se os preços de combustível e insumos sofrerem reajuste a nível nacional, que impeça o cumprimento do contrato, mediante comprovação e em comum acordo entre as partes.
- 6.1.1 Quando por necessidade houver aumento de QUANTITATIVO.
- 6.2O pagamento será efetuado em parcelas CONFORMIDADE com o consumo e NF aceite mediante assinatura do recibo comprovando a parcela paga.
- 6.3 O preço da parcela não paga no dia do vencimento será reajustado monetariamente com multa de 2% (dois por cento) e juro de 2% (cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS

CLÁSULA OITAVA: RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel comprimento deste contrato, correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

08.25.752.0007.1.045-MANTER EM BOAS CONDIÇÕES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA OU

33.90.47.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

9.1 Após a homologação e adjudicação do CONVITE Nº. **004/2017-CO-SEMINFRA** - a Contratada será notificada por Ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADES

- 10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:
- a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
- b) Vinculação do Contrato ao instrumento Convocatório do CONVITE Nº. **004/2017-CO-SEMINFRA**
- c) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

- 11.1 A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2 No caso do CONTRATADO não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- 11.2.1 Multa correspondente a:

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000 CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

- a) Correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto desta licitação, sem justa causa por mais de 05 (cinco) dias úteis.
- b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rurópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

- 12 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O critério da Administração caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação Judicial ou Extrajudicial, quando o contratado:
- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este termo de Contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: QUESTÕES DIVERSAS

- 14.1 O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
- 14.2 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁSULAS DÉCIMA QUINTA: FORO.

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Rurópolis, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- 16.1 Este Contrato será publicado em extrato, no Mural e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Rurópolis, de de 2017.

Nome do representante ORDENADOR

NOME DO REPRESENTANTE CPF Nº CONTRATADO

| TESTEMUNHAS; | | |
|--------------|---|--|
| 1 | 2 | |

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA REQUISITANTE / PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|---|---------|----------|
| 001 | Aluguel de 01 veiculo adaptado para prestar serviço na iluminação Pública do município com abastecimento por conta da SEMINFRA. Período de 01 junho de 2017 a 30 de Maio de 2018. | | |

| O valor global da presente proposta é de R\$(valor por extenso). |
|--|
| OBS: o serviço será prestado no município de Rurópolis em atendimento a demanda. Validade da proposta: dia/mês/ano. Prazo de entrega: dia/mês/ano. Condições de pagamento: a vista –a prazo - com entrega, etc. |
| Rurópolis, de jde 2017. |
| |
| Nome Empresa assinatura |

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE nº. 004/2017-CO-SEMINFRA Processo Nº. 004/2017-CO-SEMINFRA

| Edital do CONVITE n° À(Entidade de Licitação), |
|--|
| Prezados Senhores, |
| _{nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada{endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para ALUGUEL DE VEICULO ADAPITADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, de conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que: |
| a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: (indicar os itens); b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital. |
| Localidade, aos dias de de 2017. |
| (ASSINATURA) Nome do representante |

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

| CONVITE nº. 004/2017-CO-SEMINFRA Processo nº. 004/2017-CO-SEMINFRA |
|--|
| (Exigida pelo Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520) Edital do CONVITE n° À{Entidade de Licitação), |
| Prezados Senhores, |
| {nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada{endereço completo), Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) COMISSÃO (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no CONVITE de nº/, que realizar-se-á no dia, às |
| Localidade, dede 2017. |
| |
| |
| (ASSINATURA) Nome do proponente |
| Nome do proponente |

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

| Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo |
|---|
| da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste |
| ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a), portador (a) da Cédula de |
| dentidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o |
| (a) Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF |
| n.º, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da |
| Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao CONVITE N.º 00/0000, |
| com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do CONVITE, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos reclisitados pala COMISSÃO, antima pretigar todos as demais atas portigartes ao contema am nome da |
| solicitados pelo COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia |
| |
| Outorgante |
| Local e data. |

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

| (Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02) |
|--|
| Data: |
| CONVITE n°.: |
| À{Entidade de Licitação) |
| Prezados Senhores, |
| |
| _{nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada{endereço completo), declara, sob as penas da lei que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. |
| |
| Rurópolis, de 2017 |
| |
| Carimbo e assinatura |
| |

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

| (NOME DA EMPRESA), CNPJ N° | |
|---|-------------|
| fins do CONVITE nº, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que : A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. | rogar, para |
| A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. | |
| | |
| | 3º da Lei |
| B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. | |
| de | |
| | |
| (assinatura do representante legal) | |
| Nome ou carimbo do declarante: | |
| Cargo ou carimbo do declarante: | |
| Nº da cédula de identidade: | |
| Telefone, fax e e-mail para contato: | |
| *Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por o credenciamento | casião do |
| Carimbo e assinatura | |

MINUTA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA CONVITE nº 004/2017-CO-SEMINFRA. Objeto: Aluguel de 01 veiculo adaptado para prestar serviço na iluminação Pública do município com abastecimento por conta da SEMINFRA. Período de 01 junho de 2017 a 30 de Maio de 2018., Rurópolis-pa. Data da abertura 05/06/2017 horário: 15h00min. Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município. CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA - presidente CPL